



**Prefeitura Municipal
de Várzea Grande**

DECRETO No. 078/94

Várzea Grande, 14 de Julho de 1994.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 313.100,00 (TREZENTOS E TREZE MIL E CEM REAIS) A FAVOR DAS SECRETARIAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E CULTURA, GABINETE DO PREFEITO, PROCURADORIA MUNICIPAL, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO, ESPORTE E LAZER, FAZENDA E VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO.

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o item VI, do Art. 69 Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor das Secretarias de Saúde, Educação e Cultura, Gabinete do Prefeito, Procuradoria Municipal, Indústria, Comércio e Turismo, Esporte e Lazer, Fazenda e Viação, Obras e Urbanismo o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 313.100,00 (TREZENTOS E TREZE MIL E CEM REAIS) destinado a reforço das dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo.

PROJETO	NAT. DE DESPESAS	VALOR
2020	4120	9.000,00
2035	4120	4.000,00
2150	3120	3.000,00
2130	4120	1.000,00
2290	3120	26.000,00
1270	4120	60.000,00
2340	3120	6.000,00
1290	4110	15.000,00
1293	4120	1.100,00
1330	4110	70.000,00
2420	3120	1.000,00
2590	3132	40.000,00
2590	4120	28.000,00
2590	3266	7.000,00
2610	3262	42.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários a execução do disposto do Art. anterior, decorrerão das anulações conforme discriminação abaixo.

PROJETO	NAT. DE DESPESAS	VALOR
2010	4120	9.000,00
2035	3131	370,00
2035	3132	600,00
2040	3132	500,00
2040	3265	110,00
2040	3266	110,00
2040	4210	290,00
2070	3131	7.000,00



Prefeitura Municipal de Várzea Grande

1030	4120	5.000,00
1040	3132	11.000,00
1040	4110	7.000,00
2060	3131	600,00
2060	4120	7.000,00
2070	3231	800,00
2080	3131	700,00
2100	3131	380,00
2100	4120	380,00
1040	4110	2.000,00
1060	4110	900,00
1070	4110	900,00
1080	4110	900,00
1090	4110	1.000,00
1100	4110	1.500,00
1110	3120	900,00
2150	4120	2.000,00
2150	4110	2.000,00
2170	4110	900,00
2170	4120	1.900,00
2180	4120	3.000,00
2190	3131	2.300,00
2200	3120	3.800,00
2200	4120	1.900,00
1150	4110	30.000,00
1160	4110	30.000,00
1170	4120	30.000,00
1180	4120	10.000,00
1191	4120	20.000,00
2355	4120	500,00
2355	4110	350,00
2355	3132	600,00
2355	3131	100,00
2355	3113	700,00
2350	3131	2.300,00
2350	3113	800,00
2340	4110	250,00
2340	3131	250,00
2330	4120	250,00
2330	3132	250,00
2330	3120	250,00
2320	3120	380,00
2320	4120	120,00
1270	4110	300,00
1260	4120	500,00
2390	4120	220,00
2390	4110	220,00
2390	3132	220,00
2390	3113	110,00
2370	4120	220,00
1430	4110	220,00
1370	4110	1.100,00
1490	4110	300,00
1490	4120	550,00
1530	3132	3.500,00



**Prefeitura Municipal
de Várzea Grande**

1530	4110	
1540	3132	800,00
1540	4110	900,00
2390	4120	950,00
2405	3131	900,00
2420	3132	3.000,00
1550	4120	1.700,00
1560	4110	500,00
1590	4120	400,00
2430	3231	600,00
2430	3259	2.000,00
2440	3120	220,00
2440	3132	270,00
2460	4110	140,00
2480	3231	2.400,00
2490	4120	330,00
2500	3120	220,00
2500	3231	400,00
2510	4120	300,00
2510	3132	220,00
1600	4120	2.000,00
1610	4120	220,00
1620	4110	800,00
1630	4110	800,00
1640	4120	600,00
1650	4120	2.200,00
1660	4120	2.200,00
9999	4120	2.200,00
2630	9999	4.530,00
2620	3131	147,00
2620	3132	1.928,00
2600	3120	3.394,00
2600	3120	220,00
2600	3132	110,00
2590	3120	662,00
1690	4354	110,00
1690	4110	11.571,00
1680	4120	7.714,00
2610	3120	5.785,00
	4351	4.078,00
		34.281,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paco Municipal, 14 de Julho de 1994.


NEREU BOTELHO DE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL